

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**  
**ANDIRÁ – PARANÁ**

**Lei Municipal nº. 1978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações**

**Rua: Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 - Fone (43) 3538-8100**

---

**RESOLUÇÃO Nº. 22/2019**

**SÚMULA:** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente à Deliberação nº. 89/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA-PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações pela Lei Municipal nº. 2.305 de 04 de maio de 2012 e Lei nº 2.442 de 12 de novembro de 2013 e,

**CONSIDERANDO** a Deliberação nº. 89/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, no qual aprova o Incentivo Atenção à Criança e Adolescente;

**CONSIDERANDO** o email enviado pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF do Escritório Regional de Cornélio Procópio/PR, referente à Adesão ao Incentivo Atenção à Criança e Adolescente (Deliberação e Orientações);

**CONSIDERANDO** a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Andirá/PR, realizada em 25 de novembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente à Deliberação nº. 89/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, com repasse de recurso no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**  
**ANDIRÁ – PARANÁ**

**Lei Municipal nº. 1978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações**

*Rua: Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 - Fone (43) 3538-8100*

---

Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente;

**Art. 2º** - Aprovar o Plano de Ação, referente à Deliberação nº. 89 /2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, do recurso pleiteado no Sistema Fundo a Fundo – SIFF.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 10 dezembro de 2019.

**TATIANA DA SILVA RABITO**  
**Presidente do CMDCA**